

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Edital, Modalidade Convite*  
*Objeto: Conserto de Ar Condicionado*

Itapecerica da Serra, 17 de abril de 2018.

**CONVITE N° 04/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11 /2018**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**26/abril/2018 ATÉ ÀS 10h.**

**É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo**

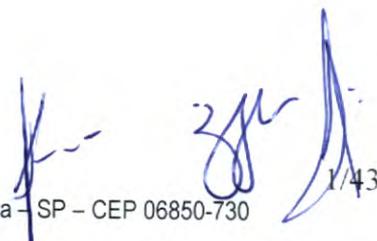
**Anexo IV– Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo V – Declaração que não Emprega Menor em condição insalubre**

**Anexo VI – Endereço Eletrônico**

**Anexo VII – Requerimento de Cadastro**

**Anexo VIII – Solicitação de Participação**



1/43



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

## 1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 10:00h da data designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 Importante que as empresas (não convidadas), porém interessadas em participar da licitação preencham o formulário do Anexo VII e VIII e encaminhem no e-mail: [licitacoes@cmis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cmis.sp.gov.br), para que sejam informados de possíveis alterações. O mesmo e-mail poderá ser utilizado para encaminhar dúvidas ou impugnações ao Edital.

## 2 - OBJETO

2.1. É objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para conserto dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, conforme Anexo I – Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A Contratada deverá realizar todos os serviços de manutenção, como também fornecer as peças necessárias para o concerto.

2.3. O licitante que optar por realizar visita técnica deverá agendar ao menos com 24h de antecedência da abertura do certame que será dia 26 de abril 2018. As visitas técnicas deverão ser agendadas e realizadas em horário comercial, 8h às 17h.

2.4. A visita técnica tem como objetivo a análise dos equipamentos em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da não realização da vistoria, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos equipamentos os quais serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses equipamentos, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, para retirar o Convite;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

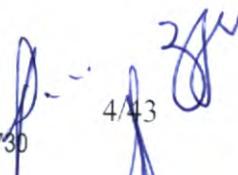
3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapecerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Nome do responsável;
- d) Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

3.1.2.2. Os formulários para cadastramento e retirada do Edital acompanham o presente Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) - Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- e) - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) - Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.1 - Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

### 4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A empresa licitante poderá participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado.

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura.

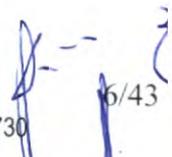
4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com os documentos citados acima.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munida de procuração.

4.7. Não será necessário a duplicidade de documentação. Os documentos apresentados para representação, ficam dispensados de serem apresentados nos envelopes.

6/43



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.8. Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99, Anexo V.

5.1.11. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.1.12. Declaração de Endereço Eletrônico conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.13. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 5.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando estar executando ou ter executado, satisfatoriamente, serviços semelhantes ao objeto licitado, nos termos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2.1.1. A exigência técnico-operacional solicitado no item 5.2.1 se limite a 50% do objeto licitado.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, (ART. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2018

PROCESSO ADM. Nº 11/2018

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

5.6. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A data e hora da abertura do envelope “Proposta” será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu anverso o seguinte:

  
11/43  




**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2018

PROCESSO ADM. Nº 11/2018

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 02 - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

**6.3. Internamente o envelope deverá conter:**

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste Edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas. Conforme Anexo II.

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

**6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:**

6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.4.2. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 30 (dias).

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite.

6.6. O prazo de pagamento será até o dia 10 (dez) do mês posterior a execução dos serviços.

6.7. Somente será realizado o pagamento após o devido recolhimento e entrega na sede da Contratante da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. 3.3.90.39.20 – manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações.

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar.

8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

#### 9.1. Desclassificação

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

#### 9.2. Classificação

9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço total**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

**10 - DOS RECURSOS**

10.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

10.2.1. - O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, referente ao julgamento da habilitação da proposta, será de 02 (dois) dias úteis após a publicação da Ata, que será considerada o documento público de intimação da decisão objeto.

10.2.2. - Havendo interposição tempestiva de um dos recursos previstos na Cláusula 10.2, os demais licitantes serão comunicados para, querendo apresentem contrarrazões no prazo 02 (dois) dias úteis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

10.2.3. - Os recursos da Cláusula 10.2 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP, das 8:00h às 17:00h dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação Dr. Manoel Bomfim do Carmo Neto.

10.2.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, caso contrário, nesse mesmo prazo, encaminhar suas razões e os recursos à Assessoria Jurídica da instituição, que devidamente informada fará sua apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Recebida a manifestação da Assessoria Jurídica pela Comissão de Licitação, essa no prazo de 02 (dois) dias uteis expedirá sua decisão.

10.2.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.3.

10.3 - Os prazos previstos nas Cláusulas 10.2.4 e 10.2.6 poderão ser prorrogados a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos.

10.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação para o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data agendada para abertura dos documentos de habilitação e da proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

### 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**13- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Termo de Referência) - II (Modelo de Proposta de Preços), III (Minuta de Contrato), IV (Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V Declaração que não emprega menores em condições insalubre, VI Endereço Eletrônico, VII (Requerimento de inscrição cadastral) e VII (Requerimento para participação na licitação).

14.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e no site.

14.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e



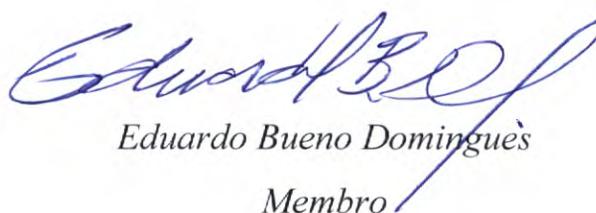
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, 17 de abril de 2018.

  
**MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

  
**Zulphi Batista de Oliveira Júnior**  
*Membro*

  
**Eduardo Bueno Domingues**  
*Membro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVITE Nº 04/2018**

**PROCESSO Nº 11/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Especificações dos Serviços**

**Ar condicionado nº 02 (1º andar)**

- Completar carga de Fluido refrigerante (gás)
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.

**Ar condicionado nº 03 (1º andar)**

- Higienização e limpeza química na evaporadora.
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ar condicionado nº 05 (1º andar)**

- Higienização e limpeza química na evaporadora.
- Completar carga de Fluido refrigerante (gás).
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contatores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.

**Ar condicionado nº 06 (1º andar)**

- Higienização e limpeza química na evaporadora.
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contatores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ar condicionado nº 10 (1º andar)**

- Completar carga de Fluido refrigerante (gás)
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.

**Ar condicionado nº 14 (1º andar)**

- Troca de Bomba de drenagem.
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ar condicionado nº 15 (Procuradoria)**

- Desinstalação das unidade condensadora e unidade evaporadora existente.
- Fornecimento e instalação das unidade condensadora e unidade evaporadora, com potência mínima de 12.000 Btus/h.
- Instalação da tubulação frigorífica em cobre e cabos de comando necessários para a interligação da unidade condensadora à unidade evaporadora.
- Instalação de isolamento térmico (LL e LS) para a interligação da tubulação frigorífica entre as unidades.
- Instalação de fita tape e fita pvc nas áreas onde o isolamento térmico ficará exposto ao tempo.
- Ligação de dreno dos equipamentos evaporadoras (local especificado pelo cliente).
- Aplicação do complemento da carga de gás adequada a capacidade e ao modelo do ar condicionado (quando necessário) .
- Instalação de Suporte de fixação para a unidade condensadora (unidade externa).
- Instalação de materiais e acessórios para fixação das unidades evaporadora e condensadora nos respectivos suportes (buchas, porcas, arruelas, parafusos, cinta de amarração e fixadores) .
- Execução do serviço do furo Alvenaria o que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa.
- Execução dos serviços com mão de obra qualificada para instalação do condicionador de ar, kit instalação, suporte e fixação das unidades condensadora e evaporadora.
- Testes técnicos finais de funcionamento e refrigeração do condicionador de ar.
- Testes técnicos finais de eliminação de ruídos e vibrações das unidades evaporadora e condensadora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Apresentação do serviço realizado e orientação dos recursos e funcionamento do condicionador de ar instalado.
- Garantia do serviço executado pelo período de 3 meses a contar da data da conclusão da instalação.
- Garantia dos equipamentos novos pelo fabricante de 01 (um) ano.

Obs.: A marca do aparelho novo deve ser fornecida pelo vencedor da licitação, podendo ser contestada, caso não seja de primeira qualidade.

### Ar condicionado nº 21 (Térreo)

- Higienização e limpeza química na evaporadora.
- Completar carga de Fluido refrigerante (gás).
- Limpeza interna dos tubos de cobre com gás 141B
- Troca de compressor
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ar condicionado nº 31 (Recepção)**

- Higienização e limpeza química na evaporadora.
- Completar carga de Fluido refrigerante (gás).
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.

**Ar condicionado nº 33 (Subsolo)**

- Desinstalação das unidade condensadora e unidade evaporadora existente.
- Fornecimento e instalação das unidade condensadora e unidade evaporadora.
- Instalação da tubulação frigorífica em cobre e cabos de comando necessários para a interligação da unidade condensadora à unidade evaporadora.
- Instalação de isolamento térmico (LL e LS) para a interligação da tubulação frigorífica entre as unidades.
- Instalação de fita tape e fita pvc nas áreas onde o isolamento térmico ficará exposto ao tempo.
- Ligação de dreno dos equipamentos evaporadoras (local especificado pelo cliente).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Aplicação do complemento da carga de gás adequada a capacidade e ao modelo do ar condicionado.
- Instalação de Suporte de fixação para a unidade condensadora (unidade externa).
- Instalação de materiais e acessórios para fixação das unidades evaporadora e condensadora nos respectivos suportes (buchas, porcas, arruelas, parafusos, cinta de amarração e fixadores).
- Execução do serviço do furo Alvenaria o que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa (furo técnico em viga por conta e responsabilidade do cliente).
- Execução dos serviços com mão de obra qualificada para instalação do condicionador de ar, kit instalação, suporte e fixação das unidades condensadora e evaporadora.
- Testes técnicos finais de funcionamento e refrigeração do condicionador de ar.

**Ar condicionado nº 34 (Subsolo)**

- Higienização e limpeza química na evaporadora.
- Completar carga de Fluido refrigerante (gás).
- Limpeza interna dos tubos de cobre com gás 141B
- Troca de compressor
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, reles de comando e temporizadores.
- Medir a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.
- Higienização química na condensadora.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Manutenção Preventiva em 24 (vinte e quatro) Máquinas de Ar Condicionado**

- Higienização dos filtros.
- Higienização do equipamento.
- Aplicação de bactericida nas Evaporadoras.
- Verificar os isolamentos térmicos.
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis.
- Verificar o aquecimento do motor ventilador.
- Verificar as cargas de fluido refrigerante dos equipamentos.
- Verificar estado das serpentinas.
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, reles de comando e temporizadores.
- Medir e registrar a corrente elétrica.
- Testes, Start do Equipamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVITE N° 04/2018**

**PROCESSO N° 11/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital – Termo de Referência - Anexo I.:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>      | <b>Valor Dos Serviços<br/>R\$</b> | <b>Valor das Peças e Equipamentos<br/>R\$</b> | <b>Valor Total<br/>(Serviço + Peças e equipamentos)<br/>R\$</b> |
|-------------|-----------------------|-----------------------------------|---|---|
| 01          | Ar Condicionado n° 02 |                                   |   |   |
| 02          | Ar Condicionado n° 03 |                                   |   |   |
| 03          | Ar Condicionado n° 05 |                                   |   |   |
| 04          | Ar Condicionado n° 06 |                                   |   |   |
| 05          | Ar Condicionado n° 10 |                                   |   |   |
| 06          | Ar Condicionado n° 14 |                                   |   |   |
| 07          | Ar Condicionado n° 15 |                                   |   |   |
| 08          | Ar Condicionado n° 21 |                                   |   |   |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|    |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|
| 09 | Ar Condicionado nº 31                                    |  |  |  |
| 10 | Ar Condicionado nº 33                                    |  |  |  |
| 11 | Ar Condicionado nº 34                                    |  |  |  |
| 12 | Manutenção preventiva em 24 aparelhos de ar condicionado |  |  |  |

**Total dos serviços: R\$ ..... (Valor por extenso)**

**Total das peças e equipamentos: R\$ ..... (Valor por extenso)**

**Total dos itens – (serviços + peças e equipamentos) = R\$ .... (valor por extenso).**

**Será o vencedor do certame o licitante que oferecer o menor valor total dos itens.**

**I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).**

**II – Declaramos que os valores são irrealizáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:**

1. Os tributos e encargos sociais incidentes;
2. As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
3. Valores com frete para entrega dos produtos

**III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Convite nº 04/2018 – Processo Adm. nº 11/2018 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVITE N° 04/2018**

**PROCESSO N° 11/2018**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Conserto dos Ares Condicionados**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o n° 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. n° 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o n° 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

**CONTRATADA:** Razão Social da Empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo n° xx/2018 – Convite n° xx/2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Segunda** – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Terceira** – Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para conserto de equipamentos de ar condicionado – modelo Split, conforme Anexo I do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá fornecer todos os insumos dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá consertar os ares condicionados do prédio da Contratante nos termos do Anexo I do Edital.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada deverá após a execução dos serviços expedir Termo de Garantia, sendo: 03 (três) meses para os serviços prestado e 01 (um) ano para as peças.

**Cláusula Quarta** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Quinta** – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

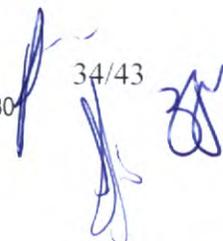
**Cláusula Sexta** – A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade técnica dos serviços realizados, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os equipamentos objeto deste contrato em que se verifiquem defeitos (aparente ou oculto) ou incorreções resultantes de não observância de especificações.

**Cláusula Sétima** – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

**Cláusula Oitava** – O preço global deste contrato é de R\$ XX,XX (xxxxx reais), conforme consta da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no respectivo processo.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – O Pagamento somente será realizado após a entrega das Notas Fiscais (produtos, equipamentos e serviços), e da Anotação de





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Responsabilidade Técnica - ART – devidamente recolhida e aprovação dos serviços pelo fiscal/gestor do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Será necessário entregar para a Contratante além da Nota Fiscal de Serviço as Notas Fiscais **em separado** dos Equipamentos e das Peças Substituídas.

**Cláusula Nona** – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

**Cláusula Décima** – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na lei de licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

**Cláusula Décima Segunda** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: nº. 3.3.90.39.20 – manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

**Cláusula Décima Terceira** – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Parágrafo Único** – Fica o servidor ....., C.P.F. nº ....., responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** – A **CONTRATADA** deve assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

**Cláusula Décima Quinta** – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Décima Sexta** – Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, se obedecerá às sanções abaixo relacionadas.

**1.** O atraso injustificado na execução do objeto a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a.** – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e;
- b.** – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) ao dia.

**Cláusula Décima Sétima** – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a.** advertência;
- b.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

**Cláusula Décima Oitava** – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a.** por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**b.** amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;

**c.** por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;

**d.** nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

**Cláusula Décima Nona** – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

**Cláusula Vigésima** – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Vigésima Primeira** – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Vigésima Segunda** – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

**Cláusula Vigésima Terceira** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapecerica da Serra, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
MÁRCIO ROBERTO PINTO DA SILVA - Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA CONVITE Nº 04/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Ref: Carta Convite nº ...../2018.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº /2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA CONVITE Nº 04/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2018  
ANEXO V  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**IDENTIFICAÇÃO:**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Signatário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Signatário

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP  
ANEXO VI**

**CARTA CONVITE Nº 04/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2018  
DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui os seguintes e-mails: e-mail da Empresa: ....., e-mail pessoal do responsável (administrador): ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**

**CARTA CONVITE Nº 03/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2018**

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL**

Empresa: \_\_\_\_\_

(Nome fantasia)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada, requer sua inscrição no cadastro da Câmara de Itapeçerica da Serra – SP, para efeito de participação em licitações.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Carimbo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII  
CARTA CONVITE Nº 04/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2018**

**Objeto:** Concerto de Ares Condicionados

Declaro que pretendo participar da Licitação na Modalidade Convite.

Declaro também que Retirei o Edital da Carta Convite 04/2018 da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Empresa: \_\_\_\_\_

(Nome fantasia)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Carimbo: